



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

|                                                                       |                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Transporte Escolar   |                                                   |
| <b>Responsável pelos orçamentos referenciais:</b> Ladair A. Dallagnol | <b>Cargo:</b> Dirigente da Secretaria de Educação |
| <b>E-mail:</b> transportes-sme@novaprata.rs.gov.br                    | <b>Telefone:</b> (54) 3242-8236                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1-Objeto da Contratação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Objetos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel.</b> KM diária aproximada 85 km (20 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento com capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VIAGEM EXTRA TRAJETO 3B – 255 km</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Trajeto 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto.</b> KM diária aproximada 100.67 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, adaptado para cadeirante, mínimo 40 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento com capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>VIAGEM EXTRA TRAJETO 6 – 302,01 km</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>2. Justificativa da necessidade da contratação (Motivação e objetivos da Contratação):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| A Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata vem, por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com o objetivo de assegurar o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes às unidades de ensino das redes municipal e estadual, garantindo segurança, pontualidade, conforto e qualidade no deslocamento diário dos alunos. A presente contratação contempla especificamente os Trajetos 3B e 6, destinados ao atendimento de estudantes residentes em comunidades rurais e localidades distantes das unidades escolares, onde não há disponibilidade de transporte público regular compatível com os horários de funcionamento das escolas. Ressalta-se que, no <b>Trajeto 6</b> , será necessária a disponibilização de <b>ônibus adaptado para o transporte de cadeirante</b> , em razão da inclusão de um aluno que passará a utilizar o transporte escolar nesse percurso. A |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

adequação do veículo é indispensável para garantir a acessibilidade, a segurança e a autonomia do estudante durante o deslocamento, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da educação inclusiva, assegurando igualdade de condições de acesso e permanência na escola. A garantia do acesso universal e igualitário à educação constitui dever do Estado, conforme dispõe o artigo 208 da Constituição Federal, que assegura, entre outras garantias, o atendimento ao educando por meio de programas suplementares, incluindo o transporte escolar. Da mesma forma, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece a responsabilidade do poder público em oferecer transporte escolar gratuito aos estudantes da educação básica, especialmente aqueles residentes na zona rural, garantindo-lhes condições efetivas de acesso e permanência na escola. Nesse contexto, a estruturação dos Trajetos 3B e 6 é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento aos alunos, evitando prejuízos ao calendário escolar, reduzindo a evasão e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação. A contratação será realizada, por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XLI, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**3. Quantidade a ser contratada:**

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                           |                           |                             |                                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| Item<br>01        | <b>Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel.</b> Quilometragem (KM) diária aproximada de 85 km (20 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento. |                    |                           |                           |                             |                                   |
| <b>Km diários</b> | <b>Km Mensal (20 dias)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Km 12 meses</b> | <b>Valor por Km (R\$)</b> | <b>Valor diário (R\$)</b> | <b>Valor mensal (R\$)</b>   | <b>Valor total 12 meses (R\$)</b> |
| 85                | 1.700                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20.400             | R\$ 7,72                  | R\$ 656,20                | R\$ 13.124,00               | R\$ 157,488,00                    |
| Item<br>02        | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade</b>     | <b>Km</b>                 | <b>Valor por Km (R\$)</b> | <b>Valor total 12 meses</b> |                                   |
|                   | VIAGEM EXTRA TRAJETO 3B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | km                 | 255                       | R\$7,72                   | R\$ 1.968,60                |                                   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                           |                           |                           |                                   |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| Item 01           | <b>Trajeto 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto.</b> KM diária aproximada 100.67 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, mínimo 40 lugares, ônibus adaptado para o transporte de cadeirante, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento. |                    |                           |                           |                           |                                   |
| <b>Km diários</b> | <b>Km Mensal (20 dias)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Km 12 meses</b> | <b>Valor por Km (R\$)</b> | <b>Valor diário (R\$)</b> | <b>Valor mensal (R\$)</b> | <b>Valor total 12 meses (R\$)</b> |
| 100.67            | 2.013,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 24.160,80          | R\$ 9,74                  | R\$ 980,53                | R\$ 19.610,52             | R\$ 235.326,19                    |

|         |                        |                |           |                           |                             |
|---------|------------------------|----------------|-----------|---------------------------|-----------------------------|
| Item 02 | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Km</b> | <b>Valor por Km (R\$)</b> | <b>Valor total 12 meses</b> |
|         | VIAGEM EXTRA TRAJETO 6 | km             | 302,01    | R\$ 9,74                  | R\$ 2.941,58                |

**4. Justificativa para a quantidade:**

A quilometragem diária estimada para cada trajeto foi apurada pelo fiscal do contrato, com base em medições realizadas nos percursos efetivamente executados pelo transporte escolar, utilizando registros e levantamentos técnicos obtidos durante a fiscalização dos serviços. A quantidade de viagens foi estimada considerando o calendário escolar do ano letivo de 2026 e o período previsto de 12 (doze) meses, correspondente à vigência estimada da futura contratação decorrente do novo processo licitatório, contemplando os dias letivos previstos para atendimento dos estudantes. Além disso, foi prevista uma reserva de quilometragem correspondente a três dias de operação para cada trajeto no item viagem extra, destinada ao atendimento de eventuais demandas extraordinárias, tais como alterações de itinerário, necessidades operacionais, substituições de rotas ou outras situações excepcionais que possam ocorrer durante a execução contratual, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação do serviço de transporte escolar

**5. Forma de entrega (total ou parcelada):**

A forma de entrega será parcelada, conforme a quilometragem mensal de cada trajeto, e as viagens extras serão conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

**6. Local da Entrega/Prestação de serviços:**

Prestação dos serviços ocorrerá conforme o roteiro de cada trajeto a ser definido no termo de referência.

**7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, ou de entrega dos bens ou materiais**

A prestação dos serviços terá início imediatamente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, que será dada após a assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, devendo a empresa contratada estar apta a iniciar a execução dos serviços na data determinada pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**8. Forma de pagamento (caso seja condição estipulada em proposta ou preponderante para a elaboração desta)**

O pagamento será realizado mensalmente até dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado, de acordo com a quantidade de dias letivos, mediante apresentação de documento, o qual será recebido e atestado pela SME, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

**9. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço.**

**Fiscal do Contrato:**

Nome: Ladair A. Dallagnol

Matrícula: 8207

Cargo: Dirigente da Secretaria de Educação

**Gestora do Contrato:**

Nome: Andreia Guadagnin

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 3393

Nova Prata, 05 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente  
**LUCILEI DALL AGNOL**  
Data: 21/08/2026 16:09:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucilei Dall'Agnol**  
**Coordenadora**  
**Matrícula: 8222**

Documento assinado digitalmente  
**MARCIA LUCHINI MEZZOMO**  
Data: 21/08/2026 16:58:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Andreia Guadagnin**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula: 3393**